

Re: Fw: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO (PE - 90030/2026 MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - SECRETARIA DE SAÚDE)

De: "Leandro Campos" <ssa.sugad@angra.rj.gov.br>

09/06/2026 15:01

Para: "Licitação - Pregão" <pregao@angra.rj.gov.br>

Marcadores:

Boa tarde,

Segue abaixo resposta ao pedido de esclarecimento:

1. Materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos

1.1 O objeto do certame é a disponibilização de profissionais condutores (motoristas), em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com utilização de frota e combustível fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme item 3.9 do Termo de Referência.

1.2 Não há exigência de fornecimento, pela contratada, de materiais, utensílios, ferramentas ou equipamentos específicos ligados à FROTA (como veículos, combustível, rastreadores, GPS, etc.). Esses itens permanecem sob responsabilidade da Administração.

1.3 Permanecem, contudo, sob responsabilidade da contratada:

- os meios e instrumentos necessários ao cumprimento de suas obrigações trabalhistas, de segurança e de gestão (por exemplo, formulários, controles internos, sistemas próprios, se utilizados);
- os registros e relatórios de jornada, frequência, quilometragem e atividades (itens 4.17.4, 4.17.12 e 5.4.3 do Termo de Referência);
- os equipamentos de proteção individual (EPIs) eventualmente exigidos pelas normas de segurança e saúde no trabalho.

1.4 Em razão disso, não há lista taxativa de "materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos" a cargo da contratada no Termo de Referência. Cabe à licitante dimensionar internamente os insumos necessários à gestão da mão de obra, sem repasse de responsabilidade sobre veículos e itens a eles diretamente associados.

2. Fornecimento de uniformes

2.1 Haverá fornecimento de uniformes pela contratada. O item 4.17.22 do Termo de Referência estabelece que a contratada deverá utilizar uniformes e identificação adequada para todos os profissionais vinculados ao contrato.

2.2 Quantitativo:

- Cada motorista deverá receber, no mínimo, quantidade compatível com o uso diário e a higienização adequada, cabendo à licitante dimensionar essa quantidade conforme sua política interna e a jornada (diarista/plantonista).
- Recomenda-se considerar, como referência mínima, mais de um conjunto de uniforme por motorista, para garantir a apresentação adequada durante toda a vigência contratual.

2.3 Especificações básicas:

- Uniforme padronizado, com identificação visual da empresa contratada;

- Peças adequadas à atividade de motorista (calça, camisa com identificação e demais itens que garantam conforto e segurança);
- Crachá de identificação funcional com nome do profissional e da empresa.

3. Situação atual do serviço

3.1 O Termo de Referência registra que a contratação se justifica, entre outros motivos, pela “imminente expiração do vínculo atual dos profissionais em atividade” (item 1.2), não detalhando, porém, a razão social da empresa eventualmente responsável pela prestação atual dos serviços.

3.2 Para fins do presente certame, a informação sobre a razão social da empresa que eventualmente presta ou prestou o serviço não é requisito de habilitação nem condição de participação, motivo pelo qual não é indicada no Termo de Referência nem no edital.

4. Adicional de periculosidade

4.1 O Termo de Referência não institui adicional específico de periculosidade para quaisquer postos ou funções.

4.2 Considerando que se trata de serviço de condução de veículos leves e vans, sem previsão de atividades típicas enquadradas em periculosidade pela NR-16 (como inflamáveis em condições especiais, energia elétrica em alta tensão etc.), não foi incluída, na estimativa da Administração, provisão específica de adicional de periculosidade.

5. Gratificação ao encarregado

5.1 O Termo de Referência não prevê função específica de “encarregado” com gratificação adicional atrelada ao contrato, nem estabeleceu percentual de gratificação dessa natureza.

5.2 A gestão administrativa, disciplinar e hierárquica dos empregados é de responsabilidade exclusiva da contratada (itens 4.1, 4.6.1 e 4.17.2), cabendo à empresa definir internamente sua estrutura de supervisão (encarregados, coordenadores etc.) e a eventual remuneração diferenciada desses cargos, a qual deverá estar contemplada na sua planilha de custos, se for o caso.

6. Repactuação de valores vinculados à CCT

6.1 O Termo de Referência e a futura contratação observarão a legislação aplicável aos contratos continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, inclusive quanto à repactuação de preços, respeitadas as condições e prazos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

6.2 É correto o entendimento de que a futura contratada poderá pleitear repactuação dos valores vinculados à Convenção Coletiva de Trabalho que embasar a sua planilha de custos, quando da ocorrência de nova data-base, desde que:

- comprove a variação efetiva dos custos de mão de obra decorrente da CCT/ACT aplicável;
- respeite os prazos mínimos de 1 (um) ano de vigência do contrato ou de sua última repactuação, se for o caso;
- apresente a documentação exigida para análise pela Administração.

6.3 A concessão da repactuação dependerá de análise e formalização em processo administrativo próprio, não sendo automática, mas assegurando-se a recomposição dos custos efetivamente comprovados, nos termos da

legislação vigente.

7. Convenção Coletiva de Trabalho utilizada no orçamento

7.1 Para fins de estimativa do valor da contratação, a Administração utilizou como referência a Convenção Coletiva de Trabalho aplicável à categoria de motoristas empregados em empresas prestadoras de serviços de transporte e/ou disponibilização de mão de obra em transporte, com base territorial no Município de Angra dos Reis e região, vigente à época da elaboração da planilha de custos.

7.2 A referência adotada possui caráter meramente estimativo e não vincula a escolha da CCT pela licitante, que deverá observar a convenção compatível com sua atividade e base territorial.

7.3 O registro específico da CCT no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) integra o processo interno de elaboração do orçamento, mas não é elemento obrigatório do edital. A licitante deverá consultar a entidade sindical patronal e laboral à qual esteja vinculada para identificar o instrumento normativo aplicável à sua realidade.

8. Intervalo para repouso e alimentação

8.1 O Termo de Referência estabelece que a contratada deverá observar integralmente a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a legislação complementar e os instrumentos coletivos aplicáveis (item 5.4.2).

8.2 O intervalo intrajornada para repouso e alimentação será, em regra, usufruído, devendo ser concedido pela contratada dentro da jornada normal de trabalho, em conformidade com a CLT e a CCT adotada, para todos os postos (diaristas e plantonistas).

8.3 A indenização do intervalo (pagamento em pecúnia por não concessão) não é autorizada como regra contratual e, se ocorrer por iniciativa indevida da contratada, não será objeto de ressarcimento adicional pela Administração, que exige o cumprimento das jornadas e intervalos conforme a legislação trabalhista.

8.4 Não há diferenciação no Termo de Referência entre tipos de postos com intervalos indenizados e usufruídos: todos devem observar a concessão do intervalo, cabendo à contratada organizar as escalas para compatibilizar jornada, descanso e continuidade dos serviços.

9. Alíquota de ISS

9.1 A alíquota de ISS é definida pela legislação tributária do Município de Angra dos Reis, nos termos do Código Tributário Municipal e normas complementares.

9.2 A licitante deve consultar diretamente a legislação municipal vigente ou a Secretaria de Fazenda do Município para identificar a alíquota aplicável ao CNAE e à natureza do serviço de “disponibilização de motoristas/fornecimento de mão de obra em transporte”, uma vez que o edital não fixa, nem poderia fixar a alíquota tributária, apenas exigindo que sejam observados todos os tributos devidos.

9.3 Cada licitante é responsável pela correta indicação da alíquota de ISS em sua planilha de custos, conforme o enquadramento tributário próprio.

10. Tarifa de transporte público do município

10.1 O Termo de Referência não utiliza a tarifa de transporte público municipal como parâmetro de cálculo de custos ou como referência para o julgamento do certame.

10.2 A informação sobre o valor da tarifa de transporte público urbano é de competência do órgão gestor do transporte municipal e não integra o conteúdo técnico necessário à elaboração das propostas deste pregão, uma vez que o objeto se limita à disponibilização de motoristas para a frota oficial da SMS, com veículos e combustível fornecidos pela Administração.

11. Planilha de custos em formato editável

11.1 A Administração disponibilizou, no Termo de Referência, a estrutura mínima de composição dos custos (item 9.2), indicando os elementos que devem constar da formação de preços (salário, encargos, benefícios, tributos, custos indiretos, lucro, etc.).

11.2 Quando for disponibilizado modelo de planilha em anexo ao edital, este deverá ser observado pelas licitantes como padrão para apresentação das propostas.

11.3 A eventual disponibilização de arquivo em formato editável (como planilha eletrônica) será realizada pelos meios oficiais de divulgação do edital. A licitante poderá, ainda assim, utilizar planilhas próprias para seus controles internos, desde que a planilha apresentada à Administração atenda ao modelo e às exigências do instrumento convocatório.

12. Reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PCD)

12.1 A contratação envolve empresa privada, que deverá cumprir a legislação federal aplicável sobre inclusão de pessoas com deficiência, em especial a Lei nº 8.213/1991, artigo 93 e demais normas correlatas, no que se refere à reserva de vagas em seu quadro de pessoal, de acordo com o número total de empregados.

12.2 O Termo de Referência não fixa percentual específico de reserva de vagas PCD no âmbito deste contrato, mas a contratada deverá observar as cotas legais vigentes para a totalidade de seus empregados, incluindo os profissionais vinculados a este ajuste, sendo esta obrigação verificada pelos órgãos de fiscalização trabalhista competentes.

Atenciosamente,

Leandro Oliveira Campos
Superintendente de Gestão Administrativa
Secretaria Executiva de Saúde



De: Licitação - Pregão (pregao@angra.rj.gov.br)

Data: 08/06/2026 10:20

Para: Leandro Campos (hmj.sugeh@angra.rj.gov.br), ssa.sugad@angra.rj.gov.br

Assunto: **Fw: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO (PE - 90030/2026 MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - SECRETARIA DE SAÚDE)**

Bom dia, segue pedido de esclarecimento do PE 90030-2026 - Contratação de Motoristas.

Att,

Kátia Cordéiroh
Departamento de Licitação
Secretaria de Gestão de Suprimentos
Rua Arcebispo Santos, 337, centro, Angra dos Reis - RJ
Tel: 2433656439 (ramal 1155)
e-mail: pregao@angra.rj.gov.br



De: Beatriz Helen (licitacao@hpsclean.com.br)
Data: 08/06/2026 10:17
Para: pregao@angra.rj.gov.br
Cc: Deyvinir Sampaio (coord.licitacao@hpsclean.com.br), Hully Alonso (gestaointerna@hpsclean.com.br)
Assunto: **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO (PE - 90030/2026 MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - SECRETARIA DE SAÚDE)**

Prezados, bom dia!

A empresa **HPS CLEAN MATERIAIS E SERVIÇOS**, interessada em participar do **Pregão Eletrônico nº 90.030/2026**, promovido pelo MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, vem, respeitosamente, solicitar os seguintes esclarecimentos:

1. **Haverá fornecimento de materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos sob responsabilidade da CONTRATADA? Em caso positivo:**
 - a) **Quais materiais deverão ser fornecidos pela Contratada?**
 - b) **Quais utensílios deverão ser fornecidos pela Contratada?**
 - c) **Quais ferramentas deverão ser fornecidas pela Contratada?**
 - d) **Quais equipamentos deverão ser fornecidos pela Contratada?**
2. **Haverá fornecimento de uniformes? Qual quantitativo e especificações?**
3. **Este serviço já está (ou estava) sendo prestado por empresa terceirizada? Em caso positivo, qual é (era) a razão social da prestadora de serviços?**
4. **Deverá ser provisionado adicional de periculosidade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber?**
5. **Deverá ser provisionado gratificação ao encarregado? Em caso positivo, qual porcentagem?**
6. **Conforme indicação de Convenção Coletiva de Trabalho e data-base na elaboração proposta inicial, está correto nosso entendimento de que será garantido e concedido à futura Contratada a repactuação dos valores vinculados à Convenção Coletiva de Trabalho concomitantemente a promulgação de nova data-base?**
7. **O orçamento da Administração foi elaborado com base em qual Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)? Solicitamos, por gentileza, informar o respectivo registro no MTE.**
8. **O intervalo para repouso e alimentação deverá ser indenizado ou será usufruído? Caso haja mais de 1 (um) tipo de posto, gentileza especificar quais serão indenizados e quais serão usufruídos**
9. **Qual a alíquota de ISS para o contrato?**
10. **Qual o valor da tarifa de transporte público do município?**
11. **Gentileza disponibilizar o modelo da planilha de custos em formato editável (Excel), para fins de adequação da proposta?**
12. **Haverá reserva de vagas destinadas a PCD?**

Atenciosamente,



Beatriz Helen

Licitação e Contratos

HPS CLEAN MATERIAIS E SERVIÇOS

Contato: (21) 97100-8847/ (21)96962-4579

licitacao@hpsclean.com.br /

hpsclean.com.br